Lei do Tabaco - Intervenção da Unidade Regional Norte da ASAE

A Lei 37/2007, de 14 de Agosto (vulgarmente designada de lei do tabaco), constituiu um marco importante na regulamentação da prevenção do tabagismo, estabelecendo normas relativas à protecção dos cidadãos à exposição involuntária do fumo do tabaco, bem como de redução da procura e dependência do mesmo, procurando contribuir para a diminuição dos efeitos negativos na saúde. Este diploma deu execução ao disposto na Convenção Quadro da Organização Mundial de Saúde para o Controlo do Tabaco, aprovada pelo Decreto n.º 25-A/2005, de 8 de Novembro. Entretanto, a 26 de Agosto de 2015, foi publicada a Lei nº 109/2015, que introduz alterações à Lei n.º 37/2007, republicando-a, e transpondo a Directiva 2014/40/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Abril de 2014.

À Autoridade de Segurança Alimentar e Económica foram cometidas especiais responsabilidades em matéria de fiscalização do cumprimento destas disposições legais, bem como de instrução e decisão dos processos de contra-ordenação, sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas a outras autoridades administrativas e policiais e de algumas competências reservadas à Direcção-Geral do Consumidor. Atenta a transversalidade das competências da ASAE, que se traduz na fiscalização da esmagadora maioria dos sectores de actividade económica, a verificação do cumprimento da lei do tabaco é uma preocupação omnipresente na actividade diária da ASAE.

A Unidade Regional do Norte (URN) da ASAE, no âmbito da respectiva área geográfica de intervenção, assegura a realização de acções de fiscalização nesta matéria, tarefa levada a efeito pelos serviços instalados nas Unidades Operacionais I, II e III, sedeadas, respectivamente, no Porto, Barcelos e Mirandela. Os serviços de instrução e decisão processual da URN, por sua vez, tramitam os processos instaurados por aquelas Unidades Operacionais, bem como os processos resultantes de fiscalizações de outras entidades (sobretudo da GNR e da PSP).

Nas tabelas seguintes apresentam-se os resultados da actividade desempenhada pela Unidade Regional Norte da ASAE, no âmbito desta legislação.

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016 a)	Totais
Origem Asae	64	141	182	165	115	118	39	62	29	**915**
Origem outros	259	207	230	172	264	284	202	232	58	**1908**
Totais	**323**	**348**	**412**	**337**	**379**	**402**	**241**	**294**	**87**	**2823**

Tabela 1: Processos instaurados na URN da ASAE, por violação das disposições da lei do tabaco.
a) resultados provisórios

Na tabela 1 é detalhado o número de processos de natureza contra-ordenacional instaurados, pela URN, no período compreendido entre Janeiro de 2008 e Novembro de 2016. Naquele período foi instaurado um total de 2823 processos de contra-ordenação. A análise dos resultados evidencia que, após uma primeira fase (2008 a 2013), com um número de processos anual acima dos 300, ultrapassando por vezes os 400, se verifica, nos anos de 2014 e 2015, uma ligeira diminuição para menos de 300 processos/ano. Os dados relativos a 2016 são ainda provisórios, face aos autos instaurados que se encontram pendentes de registo. Ainda assim, os resultados indiciam uma diminuição gradual dos incumprimentos, verificada, sobretudo, nos três últimos anos.

Quanto à natureza das infracções mais frequentemente detectadas, os resultados são apresentados na tabela 2, procurando fazer-se uma agregação por tipologia de infracção, face ao articulado da legislação.

Tipologia das Infracções detectadas	N.º de infracções
Incumprimento de regras de sinalização dos locais	1163
Incumprimento da proibição de fumar em determinados locais	764
Criação de espaços para fumadores, sem cumprimento dos requisitos exigíveis	260
Falta de determinação aos fumadores para que se abstenham de fumar	208
Falta de aviso de proibição de venda a menores	155
Venda de tabaco em máquinas automáticas sem cumprimento dos requisitos	164
Venda de produtos de tabaco a menores de 18 anos	104
Incumprimento de outras regras de comercialização de produtos de tabaco	76
Total	2894

Tabela 2: Tipologia das infracções detectadas no âmbito da lei do tabaco (período 2008/2016)

Em matéria de ilícitos mais frequentemente autuados pela ASAE e restantes entidades fiscalizadoras e policiais, na área geográfica da URN, constata-se que estes se relacionam, sobretudo, com o incumprimento das regras de sinalização dos locais onde se impõe a interdição/condicionamento de fumar, bem como daqueles onde é permitido fumar. Este resultado está directamente relacionado com o incumprimento da lei por parte dos operadores económicos responsáveis pelos referidos espaços. Merece também particular destaque, como um dos ilícitos mais frequentes, a violação da proibição de fumar em determinados locais.

Neste último caso, os resultados traduzem os incumprimentos da responsabilidade dos cidadãos utentes dos espaços onde está determinada a proibição de fumar.

A criação de espaços para fumadores, sem cumprimento dos requisitos aplicáveis, a falta de determinação aos fumadores, para que se abstenham de fumar e a violação de normas atinentes à comercialização e à publicidade dos produtos de tabaco, completam o rol de ilícitos mais frequentes.

Embora tratando-se de uma alteração fundamental nos hábitos de vivência em sociedade, quer em espaços de trabalho, quer em espaços de lazer, os resultados acima apresentados indiciam que as regras têm vindo a ser gradualmente assimiladas, com maior ou menor dificuldade, pelos agentes económicos e pelos cidadãos em geral. Não podemos, ainda assim, olvidar os receios iniciais relativos aos impactos negativos na actividade económica, principalmente no sector da restauração, bebidas e similares. Estas resistências, manifestadas sobretudo nos primeiros anos de vigência da lei, resultaram não só de alguma dificuldade na percepção das regras impostas pelo quadro legislativo, mas também (e sobretudo) da dificuldade atinente à mudança de hábitos de tabagismo e de socialização, enraizados no quotidiano dos portugueses.

Estamos convencidos que, a prazo, a clarificação e simplificação das regras, operada por via legislativa, bem como a sedimentação de comportamentos responsáveis, potenciada por campanhas informativas e pela acção fiscalizadora das entidades competentes, contribuirão para imprimir uma redução acentuada dos impactos negativos do tabaco na saúde dos portugueses.

Vítor Serra, Inspector-Director da Unidade Regional Norte da ASAE